



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 87/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 16 de Setembro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 144/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 163/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 163/2014, o qual Cria a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Abigail Camargo Juliani", é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 24, inciso IX, 30, incisos I e VI, 205, 206, inciso IV, e 208, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VI, 5º, inciso II, 6º-A, 194 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

